



Processo: 009.152/2022-9

Natureza: CBEX – Multa

Responsável: Maria Raimunda Araújo Souza

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Maria Raimunda Araújo Souza	21/05/2021	Acórdão nº 4078/2021 – 1 C Condenatório Acórdão nº 1431/2022 – 1 C Retificador

A partir do processo originador (029.137/2019-5) foram constituídos os seguintes processos de CBEX: 009.149/2022-8, 009.150/2022-6, 009.151/2022-2 e 009.152/2022-9.

A responsável não constituiu representante legal;

- Houve êxito na localização da responsável no endereço encontrado na base de dados da Receita Federal.
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU;
(www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos à multa;
- A responsável não recorreu, como também não solicitou o parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que a responsável não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).



Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 18 de maio de 2022.

Waldir Braga Leite
Técnico Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 2446-5